

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, e contempla os estudos acerca da necessidade e viabilidade do **Registro de preço para aquisição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte, baterias, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de lubrificantes, peças originais/genuínas em veículos de pequeno, médio e grande porte e serviço de reboque para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/Ce**. O documento segue os tópicos obrigatórios do art. 18, § 1º (incisos I a XIII) da Lei nº 14.133/2021.

Visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, detalhar os requisitos necessários e subsidiar, de forma fundamentada, a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo licitatório, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação se justifica pela **necessidade de assegurar a continuidade, segurança, eficiência e economicidade na operação da frota de veículos automotores pertencente à Administração Pública**. Os veículos são utilizados diariamente para o desempenho de funções essenciais, como transporte de servidores, entrega de materiais, ações de fiscalização, atendimento à população, deslocamentos de apoio técnico e logístico, entre outras atividades vinculadas às políticas públicas setoriais.

Tais veículos demandam manutenção constante para garantir sua plena funcionalidade, evitar interrupções no serviço, prevenir acidentes, reduzir o consumo excessivo de combustíveis e aumentar sua vida útil. A ausência de manutenção preventiva, bem como a demora na realização de consertos corretivos, compromete a eficiência do serviço público, aumenta custos indiretos e pode acarretar a paralisação de atividades essenciais à população.

Portanto, **a contratação é necessária para garantir a adequada gestão da frota pública**, a preservação do patrimônio público, a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e economicidade que regem a Administração Pública.

2.2 - Justificativa da contratação:

A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Administração Pública em manter em pleno funcionamento sua frota de veículos oficiais, utilizada para o desempenho de atividades administrativas, operacionais, sociais e institucionais. O bom estado de conservação e funcionamento desses veículos é essencial para garantir a eficiência dos serviços públicos prestados à coletividade.

A terceirização dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e operacional**, com o devido **fornecimento e instalação de peças, acessórios**, bem como a execução de **serviços complementares e reboque 24 horas**, representa uma solução técnica e economicamente mais vantajosa do que a realização direta desses serviços pela

Administração, considerando-se a complexidade, os custos fixos de estrutura, os prazos e a necessidade de resposta imediata.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite ainda maior racionalidade, por possibilitar contratações sob demanda e conforme disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios, garantindo previsibilidade e ampliando a competitividade entre fornecedores. Por fim, a contratação está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, vantajosidade, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Sua ausência pode comprometer seriamente a prestação de serviços essenciais, além de gerar riscos à segurança e ao patrimônio público.

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 – A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta unidade para o exercício de 2025, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 – Sustentabilidade:

4.1.1 – Os bens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e demais órgãos reguladores, conforme aplicável a cada item.

4.1.2 – Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com características sustentáveis, tais como: menor consumo energético, materiais recicláveis, durabilidade estendida, baixa emissão de poluentes, logística reversa ou com certificações ambientais (ex.: FSC, Energy Star, Selo Procel, etc.).

4.1.3 – As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente compactas, recicláveis e resistentes, de modo a garantir a integridade dos bens durante o transporte, reduzindo o volume de resíduos sólidos.

4.1.4 – É vedado o fornecimento de bens que contenham ou utilizem substâncias que agriam a camada de ozônio, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e o Protocolo de Montreal.

4.1.5 – A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo responsável pelo descarte adequado em caso de rejeição.

4.2 – Da participação de consórcios:

4.2.1 – A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 – Subcontratação:

4.3.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 – A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 – Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 – Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 – Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 – Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da localização da execução dos serviços

4.6.1 – A empresa licitante que venha a se sagrar vencedora da presente licitação deverá obrigatoriamente possuir sede, filial ou unidade operacional com oficina estruturada para execução dos serviços contratados, localizada a uma **distância máxima de 90 (noventa) quilômetros** do centro administrativo do órgão contratante.

4.6.1.1-Tal exigência visa a redução do tempo de deslocamento para retirada e devolução dos veículos ou equipamentos, minimizando a indisponibilidade operacional da frota;

a) Resposta imediata a demandas emergenciais, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos;

b) Facilidade de fiscalização e acompanhamento técnico por parte da Administração, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos;

c) Redução de custos logísticos, tanto para a Administração quanto para a contratada, contribuindo para a economicidade e vantajosidade do contrato.

4.6.1.1.1 – A comprovação da localização deverá ser feita mediante apresentação de documento hábil, como:

a) Alvará de funcionamento expedido pelo município;

b) Contrato social ou alteração contratual contendo o endereço;

c) Escritura, contrato de locação ou comodato vigente;

d) Outros documentos oficiais que atestem a localização da unidade.

4.6.1.1.2 – A distância máxima será aferida considerando-se o trajeto por via terrestre mais curto e pavimentado, segundo ferramenta de georreferenciamento amplamente reconhecida (ex.: Google Maps).

4.6.1.1.3 – A oficina deverá estar plenamente estruturada, com equipamentos, ferramental, espaço físico e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços objeto da licitação.

4.6.1.2 Além disso, a exigência encontra amparo no **art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, e no **princípio da eficiência** previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, pois garante que o serviço seja executado de forma célere e contínua. A fixação do limite de 90 km é proporcional e razoável, atendendo ao interesse público sem restringir indevidamente a competitividade do certame, visto que permite ampla participação de empresas situadas na região e em municípios próximos.

4.6.2 – A verificação do atendimento a essa exigência deverá constar no momento da habilitação, mediante apresentação de documentação comprobatória da localização da oficina, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a estrutura instalada atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo edital.

4.7 – Garantia da contratação

4.7.1 – Será cobrada garantia da contratação no momento da apresentação da proposta comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação.

4.7.2 – Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o histórico positivo de contratações semelhantes e a ausência de riscos relevantes à execução contratual, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 – Vistoria:

4.8.1 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 – Das amostras:

4.9.1 – Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 – Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 – Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.11 – Requisitos de Qualificação

4.11.1 – Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital.

4.11.3 – A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 – Do instrumento contratual

4.12.1 – Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 – Das exigências gerais

4.13.1 – Os equipamentos propostos pelas licitantes deverá atender, obrigatoriamente, a todas as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência. Caso o item fornecido não esteja em conformidade com as exigências, será exigida a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame, que deverá arcar com todos os custos relativos à retirada, transporte e qualquer outro encargo associado.

4.13.2 – O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outros custos envolvidos na entrega do equipamento. O preço deverá refletir todos os descontos eventualmente concedidos.

4.13.3 - Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus.

4.13.5 – O aceite ou aprovação dos produtos ou Serviços não isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil por eventuais vícios de quantidade, qualidade ou divergências em relação às especificações estabelecidas, que possam ser verificadas posteriormente à entrega. Nesse caso, a fornecedora deverá realizar a correção ou substituição dos itens ou serviços sem custos adicionais à Contratante.

5 – ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

Os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base em levantamento realizado pelo setor administrativo responsável pela gestão da frota, em articulação com as diversas secretarias e unidades usuárias dos veículos oficiais, considerando:

- As **necessidades atuais de funcionamento da frota;**

- A frequência média de manutenção preventiva e corretiva observada nos últimos exercícios;
- A ampliação da frota e do território de atuação das equipes operacionais e assistenciais;
- O suporte necessário às atividades administrativas, educacionais, de saúde, fiscalização, transporte institucional, entre outras.

A definição dos quantitativos levou em conta ainda fatores como **vida útil dos componentes, histórico de substituições de peças**, e a **necessidade de pronto atendimento em caso de panes mecânicas e elétricas**, incluindo o uso de reboque 24 horas.

Esse levantamento técnico-administrativo fundamenta-se em dados de consumo anteriores, ordens de serviço já registradas e projeções de demanda com base nas rotinas de uso dos veículos.

LOTE 01 – SERVIÇO DE REBOQUE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (PEQUENO PORTE)	KM	9.000
2	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (MÉDIO PORTE)	KM	7.500
3	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (GRANDE PORTE)	KM	6.000

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de mecânica em veículos (PEQUENO PORTE)	Homem/H ora	2.000
2	Serviços de mecânica em veículos (MÉDIO PORTE)	Homem/H ora	1.400
3	Serviços de mecânica em veículos (GRANDE PORTE)	Homem/H ora	2.500
4	Fornecimento de peças originais genuínas ou legítimas.	Serviço	R\$ 1.985.000,00 DESCONTO MÍNIMO OFERTADO PARA PEÇAS 10,50%

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do Município de Ocara/CE para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte, baterias, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de lubrificantes, peças originais/genuínas em veículos de pequeno, médio e grande porte e serviço de reboque.



Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de materiais permanentes/equipamentos similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de aquisição e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a aquisição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte, baterias, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de lubrificantes, peças originais/genuínas em veículos de pequeno, médio e grande porte e serviço de reboque pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Utilização de atas vigentes de outros órgãos para garantir economia de escala e rapidez na aquisição;
3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados da pesquisa também indicam que as possíveis soluções para obtenção dos serviços de reboque, serviços de mecânica e fornecimento de peças são:

- Solução 01: Execução Direta pela Administração Pública (meios próprios)

Descrição:

A Administração realizaria diretamente os serviços de manutenção, reboque e reposição de peças, utilizando equipe própria, estrutura de oficina, almoxarifado e frota de reboque.

Avaliação:

Essa solução exigiria alto investimento inicial para aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos, contratação e treinamento de pessoal técnico especializado, manutenção de estrutura física (oficina própria) e logística de peças. Além disso, aumentaria a responsabilidade da Administração quanto ao controle de estoque, licenciamento ambiental, destinação de resíduos e regularização de oficinas junto a órgãos reguladores.

Conclusão: Solução **não vantajosa** economicamente e operacionalmente inviável para estruturas administrativas que não possuem oficina própria instalada.

- Solução 02: Terceirização por meio de Contrato de Prestação de Serviços

Descrição:

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reboque, serviço de mecânicas e fornecimento de peças, de forma contínua, conforme demanda, com preços previamente registrados ou fixados em contrato.

Avaliação:

Trata-se da solução mais eficiente sob o ponto de vista da economicidade e da gestão pública, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade por mão de obra, peças, estrutura física, reboque e cumprimento de prazos. Permite maior controle dos custos, agilidade no atendimento e melhor planejamento orçamentário.

Conclusão: Solução **mais vantajosa**, amplamente adotada pela Administração Pública em todo o país, especialmente quando executada por meio de registro de preços ou contrato por demanda.

- Solução 03: Locação ou cessão de uso de equipamentos e oficinas

Descrição:

A Administração celebraria contrato para uso de estrutura física de terceiros (oficinas) e/ou veículos de reboque por meio de locação de espaços ou equipamentos, sem vínculo com a execução direta dos serviços.

Avaliação:

Apesar de reduzir o custo de aquisição de ativos, esta solução não resolve integralmente a demanda, pois exigiria ainda contratação de mão de obra técnica, aquisição de peças, logística de atendimento e controle interno. Há também riscos operacionais, ausência de padronização e dificuldade de fiscalização da execução indireta.

Conclusão: Solução **parcial e ineficiente** para a realidade do objeto, pois não contempla o fornecimento completo, incluindo mão de obra, peças e execução imediata dos serviços.

- Solução 04: Doações, convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas

Descrição:

A obtenção de apoio técnico ou repasse de bens (veículos de reboque, peças, ferramentas) por meio de doações, termos de parceria, ou convênios com outros órgãos ou instituições privadas.

Avaliação:

Embora teoricamente possível, essa solução não apresenta viabilidade prática para atendimento de demandas permanentes e contínuas de manutenção de frota. Doações costumam ser pontuais, imprevisíveis e sujeitas a entraves burocráticos. Além disso, não resolvem a necessidade de mão de obra especializada, fornecimento de peças ou execução regular dos serviços.

Conclusão: Solução **não recomendada** para atendimento permanente e contínuo, podendo ser considerada apenas como medida complementar ou emergencial.

- Solução Recomendada:

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **Solução 02 – Terceirização por meio de contratação de empresa especializada** é a mais adequada, vantajosa e eficiente para a Administração Pública, por garantir:

- Atendimento integral e sob demanda;
- Controle de custos;
- Redução de riscos operacionais;
- Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 – O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 3.917.357,00 (três milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, apurado com base em pesquisa utilizando referências de contratações públicas semelhantes. O levantamento considerou valores praticados recentemente por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a compatibilidade com o mercado, bem como o atendimento ao princípio da economicidade.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

LOTE 01 – SERVIÇO DE REBOQUE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (PEQUENO PORTE)	KM	9.000	R\$ 8,87	R\$ 79.830,00
2	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (MEDIO PORTE)	KM	7.500	R\$ 11,80	R\$ 88.500,00
3	Serviço de reboque 24 horas para veículos de (GRANDE PORTE)	KM	6.000	R\$ 17,23	R\$ 103.380,00

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços de mecânica em veículos pequeno porte	Homem/H ora	2.000	193,33	R\$ 386.660,00
2	Serviços de mecânica em veículos médio porte	Homem/H ora	1.400	243,33	R\$ 340.662,00
3	Serviços de mecânica em veículos grande porte	Homem/H ora	2.500	373,33	R\$ 933.325,00
4	Fornecimento de peças originais genuínas ou legítimas.	Serviço	R\$ 1.985.000,00 DESCONTO MÍNIMO OFERTADO PARA PEÇAS 10,50%		

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 – A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional com reposição de peças da frota de veículos automotores da Administração Pública**, incluindo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- Fornecimento e instalação de peças, acessórios e componentes automotivos (originais ou equivalentes);
- Execução de serviços complementares de borracharia, higienização interna e externa dos veículos;
- Serviço de reboque 24 horas, para atendimento a panes ou avarias em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva

A solução será executada por meio de **contrato de prestação de serviços continuados por demanda**, com possibilidade de adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando maior controle, planejamento



orçamentário e atendimento descentralizado. Os serviços serão prestados **conforme solicitação formalizada pela Administração**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A empresa contratada será responsável por **disponibilizar estrutura física própria (oficina) localizada a no máximo 90 km da sede administrativa**, devidamente equipada, regularizada e apta a realizar os serviços especificados, bem como manter equipe técnica qualificada para execução das atividades.

Todo o controle da execução será realizado por meio de **sistema de registros, notas de serviço, relatórios técnicos e ordens autorizadas**, permitindo rastreabilidade, fiscalização eficiente e cumprimento de prazos, de forma a garantir a **continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos vinculados ao uso da frota oficial**.

Essa solução permite à Administração manter sua frota em pleno funcionamento, reduzir o tempo de inatividade dos veículos, evitar riscos operacionais e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

8.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 – O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 – O prazo de vigência da contratação será **12 (Doze) meses**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 – As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 – O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o maior desconto por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento,

realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

10.1 – Assegurar a plena disponibilidade operacional da frota de veículos, com resposta ágil a falhas, avarias e manutenções programadas, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais.

10.2 – Reduzir o tempo de inatividade dos veículos, especialmente os que prestam suporte a atividades administrativas, transporte institucional, vigilância, serviços sociais, saúde e educação.

10.3 – Promover a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos por meio da manutenção preventiva regular, reduzindo custos com substituições prematuras ou intervenções de emergência.

10.4 – Garantir a segurança dos servidores, condutores e usuários do serviço público, por meio da utilização de peças novas, certificados e instalados por profissionais qualificados.

10.5 – Atender às normas ambientais, assegurando a destinação adequada de peças inservíveis, além do uso de produtos com menor impacto ambiental nos serviços de manutenção.

10.6 – Proporcionar eficiência administrativa e financeira, evitando múltiplas contratações fragmentadas, otimizando a gestão da frota e permitindo melhor controle da execução contratual.

10.7 – Ampliar a transparência e o controle interno, com a previsão de ordens de serviço, controle de estoque de peças, relatórios técnicos de execução e fiscalização contratual.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 Para viabilizar a contratação e garantir sua plena efetividade, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição clara das atribuições, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e capacitação prévia, se necessário, para o acompanhamento da execução contratual, controle de ordens de serviço e conferência dos serviços prestados;

b) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, contendo descrição detalhada dos serviços, critérios de qualidade, frequência estimada, exigências técnicas, obrigações da contratada e da contratante, e cláusulas de responsabilização;

- c) **Atualização do planejamento anual de contratações (PAC)**, com registro da demanda no módulo apropriado, conforme determina o Decreto Federal nº 10.947/2022 e diretrizes internas da gestão de compras públicas;
- d) **Verificação da existência de disponibilidade orçamentária**, com reserva de dotação compatível com a estimativa de valores constantes no ETP e no Termo de Referência, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
- e) **Consulta aos cadastros de fornecedores e bancos de dados públicos**, a fim de verificar a existência de contratos similares vigentes, bem como de eventuais sanções impeditivas a empresas interessadas;
- f) **Definição clara do modelo de contratação** (pregão eletrônico por SRP ou contratação direta, conforme o caso), com base na natureza da demanda, na previsibilidade do consumo e na viabilidade técnica;
- g) **Realização de ampla pesquisa de mercado**, com coleta de preços praticados por fornecedores especializados, para subsidiar a estimativa de valor da contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa;
- h) **Elaboração de minuta do edital e minuta do contrato**, devidamente revisadas pela assessoria jurídica do órgão, com observância à legislação vigente, jurisprudência do TCU e boas práticas de gestão contratual.

Essas providências garantirão maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e aderência aos princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 – Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 – A execução dos serviços objeto desta contratação envolve atividades que, se não devidamente gerenciadas, podem gerar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere à manipulação de resíduos automotivos, descarte de peças inservíveis, uso de lubrificantes e produtos químicos. A seguir, descrevem-se os principais riscos e as respectivas medidas mitigadoras a serem observadas:

13.1.1. Geração de resíduos sólidos automotivos (peças e filtros usados)

- **Impacto:** Acúmulo ou descarte incorreto de peças metálicas, filtros e componentes substituídos pode causar poluição do solo, proliferação de vetores e ocupação irregular de áreas públicas.
- **Medidas mitigadoras:**
 - A empresa contratada deverá apresentar plano de logística reversa ou comprovar a destinação final adequada dos materiais inservíveis, por meio de empresas licenciadas ambientalmente.
 - Obrigatoriedade de emissão de comprovantes de destinação (manifesto de transporte de resíduos ou certificado de destinação final – CDF).
 - Preferência por reutilização ou encaminhamento para reciclagem de componentes passíveis de reaproveitamento.

13.1.2 Utilização de lubrificantes, graxas e fluidos

- **Impacto:** Risco de contaminação de solo e lençol freático por vazamento ou descarte incorreto de fluidos como óleo lubrificante, fluido de freio, líquido de arrefecimento e combustíveis.

- **Medidas mitigadoras:**

- Execução de serviços somente em oficinas com piso impermeável, caixa separadora de óleo e canalização adequada.
- Armazenamento de fluidos em recipientes apropriados e em local coberto.
- Obrigatoriedade da contratada em manter contrato com empresa licenciada para coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos líquidos.

13.1.3. Emissão de ruídos e poluição atmosférica

- **Impacto:** A execução de serviços de manutenção pode gerar ruídos excessivos e emissão de poluentes atmosféricos em locais não adequados.

- **Medidas mitigadoras:**

- Exigência de que as oficinas operem em locais licenciados, com controle acústico e ventilação adequada.
- Priorizar a manutenção preventiva para reduzir emissão de poluentes pelos veículos.

13.1.4. Transporte e logística dos veículos a serem rebocados

- **Impacto:** Emissões indiretas de gases poluentes e risco de acidentes ambientais durante o transporte de veículos avariados.

- **Medidas mitigadoras:**

- Exigência de veículos de reboque com documentação regular, plano de manutenção preventiva e motoristas capacitados.
- Sempre que possível, programação de reboques em horários de menor tráfego para reduzir impacto logístico.

Compromisso ambiental

Como parte das exigências do contrato, deverá constar cláusula de que **todas as atividades executadas pela contratada deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente**, especialmente no que se refere à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas correlatas dos órgãos de controle ambiental.

13.1.5 – Considerações Finais

As medidas de sustentabilidade propostas neste item visam **minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de manutenção veicular, bem como do fornecimento, uso e descarte de peças automotivas, lubrificantes e demais insumos** envolvidos na execução contratual.

Tais diretrizes deverão ser observadas em todas as fases da contratação, incluindo:

- **Especificação técnica dos serviços e materiais:** Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de peças manufaturadas com garantia de origem, lubrificantes biodegradáveis e materiais de limpeza com menor impacto ambiental.
- **Execução dos serviços:** Exigir que os resíduos sólidos e líquidos oriundos das atividades de manutenção (peças usadas, lubrificantes, óleos, filtros, etc.) sejam **adequadamente armazenados, transportados e**

destinados, por meio de empresa licenciada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- **Reboque e deslocamento de veículos:** Priorizar o uso de veículos que atendam às normas de controle de emissões veiculares e estejam com manutenção em dia, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos durante os serviços de remoção da frota.
- **Recebimento e fiscalização:** O recebimento dos serviços e materiais deverá considerar, além da conformidade técnica, o atendimento às **condições de sustentabilidade ambiental pactuadas**, inclusive quanto à comprovação da destinação correta dos resíduos e do uso de produtos certificados.

Essas ações reforçam o compromisso da Administração com os princípios da **eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental**, em conformidade com o art. 5º, inciso XII, e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 – Após análise detalhada da necessidade institucional, das possíveis soluções disponíveis, dos aspectos logísticos, operacionais, ambientais e financeiros, conclui-se pela **plena viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte, baterias, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de lubrificantes, peças originais/genuínas em veículos de pequeno, médio e grande porte e serviço de reboque para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/Ce.**

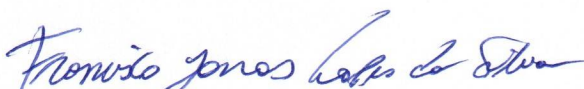
A contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, considerando que os veículos são utilizados em diversas frentes operacionais e assistenciais. A terceirização desses serviços, com controle técnico e padronização, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, especialmente diante da ausência de estrutura própria compatível com a demanda.


As soluções analisadas demonstraram que o modelo de contratação proposto — mediante prestação de serviços sob demanda, com fornecimento dos insumos — permite maior controle gerencial, redução de custos indiretos, agilidade na execução e aderência às normas legais vigentes, inclusive quanto à sustentabilidade ambiental e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, com a adoção das providências administrativas e legais cabíveis para elaboração do Termo de Referência, definição do modelo de contratação (preferencialmente por registro de preços), reserva orçamentária e publicação do instrumento convocatório.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Ocara/Ce, 27 de outubro de 2025.


FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


AILTON ALVES DODÓ
PLANEJAMENTO